



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,  
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

## **DECRETO Nº 1.790 de 28 de dezembro de 2020**

Institui o Plano Anual de Auditoria da Prefeitura Municipal de Inconfidentes – MG para o ano de 2021 e estabelece as diretrizes e os procedimentos para sua execução.

O Prefeito Municipal de Inconfidentes, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 61 e inciso I, alínea “d”, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade do Sistema de Controle Interno abrangendo a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Municipal nº 956/04, do inciso XII, do artigo 5º da Instrução Normativa nº 08/2003 e da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCEMG;

CONSIDERANDO que os órgãos de Controle Interno deverão encaminhar ao TCEMG o plano de auditorias para o exercício subsequente, bem como os respectivos relatórios, conforme definido no que artigo 313, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Controle Interno deve atuar preventivamente, concomitantemente e posteriormente;

CONSIDERANDO importância da auditoria como instrumento de fiscalização, detecção, avaliação, orientação dos processos e fixação de parâmetros para comparações e acompanhamento posteriores;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria determinará os padrões e procedimentos a serem seguidos para a realização e execução de auditorias no Exercício de 2021;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria para o Exercício de 2021 e seus anexos, abrangendo todas as áreas de atuação do Executivo Municipal, que consiste na análise e verificação sistemática e programada dos atos, processos e registros operacionais, contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e de gestão para a efetivação e adequação dos controles existentes.

§ 1º - A auditoria interna será executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui como objetivo examinar a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,  
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações de órgãos de controle externo, controle interno e tribunais de contas, pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º - A auditoria interna será executada pelo responsável do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

§ 4º Caso necessário serão elaboradas outras rotinas auxiliares para propiciarem aos setores melhor desenvolvimento nas atividades diárias;

Art. 2º Caberá ao Controle Interno à responsabilidade de implantar e executar o plano anual de Auditoria, verificando a necessidade de alterações e adaptações.

§ 1º Caso necessário, em virtude do tempo, da demanda e da complexidade da auditoria realizada, poderá ser solicitado o auxílio de servidores municipais para agilizar e garantir a realização e o sucesso do processo;

§ 2º Caso necessário serão elaboradas revisões e alterações no Plano de Auditoria Anual, no intuito de propiciar o melhor desenvolvimento nas atividades propostas;

§ 3º Nenhum adaptação ou modificação do Plano Anual de Auditoria será efetuada sem a ciência prévia e autorização do Controle Interno;

Art. 3º As normas, diretrizes e procedimentos implantados serão exercidos observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia que regem a Administração Pública.

Art. 4º As auditorias descritas neste plano devem seguir as normas técnicas, procedimentos e padrões estabelecidos nacional e internacionalmente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes-MG, 28 de dezembro de 2020

**Décio Bonamichi**  
**Prefeito Municipal**